

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Penacova

Ano	2017
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Páginas 1-3
Fonte	Retirado do site
Data de receção/ última consulta	24/11/2017
Observações:	Disponível em: http://www.cm-penacova.pt/assets/public/images/paginas/files/Ambiente_ServicosUrbanos/Tarifario_agua.pdf



Câmara Municipal de Penacova

TABELA DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Gestão de Resíduos Urbanos	CF p/ Instalaçã o Ativa (€/mês)	CV (€/m³) de AA/AR	Fundamento	Subsidição suportada p/ Autarquia	Tarifa Proposta	coef. Progressão a utilizar	intervalo Coef. Progressão
--	--	--------------------------	------------	--	--------------------	-----------------------------------	-------------------------------

Quadro I – Tarifas relativas aos serviços de Abastecimento de Água

1 – Tarifa Fixa ou Tarifa de Disponibilidade de Abastecimento de Água (por cada utilizador/contador, em cada 30 dias)							
1.1 – Utilizadores Finais Domésticos							
1.1.1 – Para contadores de diâmetro nominal até 25mm	2,90 €		Recuperação de custos, no cumprimento dos limites das recomendações ERSAR		2,9000 €		
1.1.2 – Para contadores de diâmetro nominal superior a 25mm, aplica-se tarifa fixa prevista para Utilizadores Finais Não-Domésticos (3º nível NDOM)	2,90 €		Desincentivo progressivo a elevados níveis de abastecimento/consumo		13,0600 €		
1.2 – Utilizadores Finais Não Domésticos							
1.2.1 – 1º Nível - Para contadores de diâmetro nominal até 20 mm	2,90 €		Agravamento relativo à diferenciação entre tipo de utilizadores		4,3500 €	1,50	1,25-3
1.2.2 – 2º Nível - Para contadores de diâmetro nominal superior a 20 mm e até 30mm	2,90 €		Desincentivo progressivo a elevados níveis de abastecimento/consumo		6,5300 €	1,50	1,25-3
1.2.3 – 3º Nível - Para contadores de diâmetro nominal superior a 30 mm e até 50mm	2,90 €		Desincentivo progressivo a elevados níveis de abastecimento/consumo		13,0600 €	2,00	1,25-3
1.2.4 – 4º Nível - Para contadores de diâmetro nominal superior a 50 mm e até 100mm	2,90 €		Desincentivo progressivo a elevados níveis de abastecimento/consumo		26,1200 €	2,00	1,25-3
1.2.5 – 5º Nível - Para contadores de diâmetro nominal superior a 100 mm e até 300mm	2,90 €		Desincentivo progressivo a elevados níveis de abastecimento/consumo		52,2400 €	2,00	1,25-3
1.3 – Moderação Tarifária: Tarifário Social para famílias de fracos recursos – Utilizadores Finais Domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de IRS inferior a 1,5 vezes o valor anual da retribuição mínima mensal garantida (RMMG)	2,90 €		Custo social para assegurar a universalidade a famílias carenciadas	100%	Isento		



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 13 | 35



Câmara Municipal de Penacova

2 – Tarifa Variável de Abastecimento de Água (por m ³ do consumo mensal de água)							
2.1 – Utilizadores Finais Domésticos							
2.1.1 – 1º Escalão - 0 < m ³ ≤ 5	0,95 €	Custo social para assegurar consumos mínimos essenciais	49,7%	0,4800 €			
2.1.2 – 2º Escalão - 5 < m ³ ≤ 15	0,95 €	Recuperação tendencial de custos e custo social para assegurar consumos essenciais	24,5%	0,7200 €	1,50	1,25-2,5	
2.1.3 – 3º Escalão - 15 < m ³ ≤ 25	0,95 €	Recuperação tendencial de custos		0,9500 €	1,32	1,25-2,5	
2.1.4 – 4º Escalão - m ³ > 25	0,95 €	Desincentivo progressivo ao consumo		1,4000 €	1,50	1,25-2,5	
2.2 – Utilizadores Finais Não Domésticos							
2.2.1 – Escalão Único	0,95 €	Recuperação de custos		0,9500 €			
2.3 – Moderação Tarifária							
2.3.1 – Tarifário Social para famílias de fracos recursos - Utilizadores Finais Domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de IRS inferior a 1,5 vezes o valor anual da RMMG							
2.3.1.1 – 1º Escalão - 0 < m ³ ≤ 15	0,95 €	Custo social para assegurar universalidade e consumos mínimos essenciais a famílias carenciadas	49,7%	0,4800 €			
2.3.1.2 – 2º Escalão - 15 < m ³ ≤ 25	0,95 €	Recuperação de custos		0,9500 €			
2.3.1.3 – 3º Escalão - m ³ > 25	0,95 €	Desincentivo progressivo ao consumo		1,4000 €			
2.3.2 – Tarifário específico para as famílias numerosas - Utilizadores Finais Domésticos cujo agregado familiar compreenda 5 ou mais membros							
2.3.2.1 – 1º Escalão - 0 < m ³ ≤ 15	0,95 €	Custo social para assegurar a universalidade a famílias numerosas	49,7%	0,4800 €			
2.3.2.2 – 2º Escalão - 15 < m ³ ≤ 25	0,95 €	Recuperação tendencial de custos e custo social para assegurar consumos essenciais		0,7200 €			
2.3.2.3 – 3º Escalão - 25 < m ³ ≤ 35	0,95 €	Recuperação de custos		0,9500 €			
2.3.2.4 – 4º Escalão - m ³ > 35	0,95 €	Desincentivo progressivo ao consumo		1,4000 €			



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 14 | 35



Câmara Municipal de Penacova

2.3.3 – Instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja acção social o justifique						
2.3.3.1. – Nível Único	0,95 €	Recuperação tendencial de custos e custo social relativo à diferenciação entre tipo de utilizadores não domésticos	24,5%	0,7200 €		

Quadro II – Tarifas relativas aos serviços de Saneamento de Águas Residuais Urbanas

1 – Tarifa Fixa ou Tarifa de Disponibilidade de Saneamento de Águas Residuais (por cada utilizador/instalação, em cada 30 dias)						
1.1 – Utilizadores Finais Domésticos						
1.1.1 – Nível Único	4,02 €	Recuperação tendencial de custos, condicionada por razões sociais, ambientais e de saúde pública	25,4%	3,0000 €		
1.2 – Utilizadores Finais Não Domésticos						
1.2.1 – Nível Único	4,02 €	Recuperação de custos e agravamento relativo à diferenciação entre tipo de utilizadores		4,5000 €	1,50	1-3
1.3 – Moderação Tarifária: Tarifário Social para famílias de fracos recursos - Utilizadores Finais Domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de IRS inferior a 1,5 vezes o valor anual da RMMG	4,02 €	Custo social para assegurar universalidade e evitar externalidades ambientais negativas	100%	Isento		
2 – Tarifa Variável de Saneamento de Águas Residuais (por aplicação de uma percentagem à componente variável do serviço de abastecimento (CV ^A))						
2.1 – Utilizadores Finais Domésticos						
2.1.1 – Nível Único - Coeficiente de custo específico do saneamento aplicável sobre o encargo da componente variável do serviço de abastecimento do utilizador doméstico (CV ^{AD})	1,10 €	Recuperação tendencial de custos, condicionada por razões sociais, ambientais e de saúde pública		0,5.CV ^{AD}		0,45-1,35
2.2 – Utilizadores Finais Não Domésticos						



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 24 da reunião de 16-11-2016

páginas 15 | 35

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Penacova

Ano	2017
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Página 7
Fonte	Retirado do site
Data de receção/ última consulta	24/11/2017
Observações:	https://so.cm-penacova.pt/servicosonline/GetDoc.asp?docPop=Contrato_ASR_anex

Artigo 101.º – Tarifários especiais

1 – Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

- a) Utilizadores domésticos:
 - i) Tarifário social para famílias de fracos recursos, aplicável quando o respetivo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), que não ultrapasse uma vez e meia o valor do salário mínimo nacional;
 - ii) Tarifário para famílias numerosas, aplicável quando a composição do agregado familiar compreenda 5 ou mais membros;
- b) Utilizadores não domésticos:
 - i) Tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas.

2 – O tarifário social para famílias de fracos recursos, tal como definidas na subalínea i) da alínea a) do ponto 1, consiste:

- a) Na isenção das tarifas fixas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas;
- b) Na aplicação da tarifa variável de abastecimento de água do primeiro escalão dos consumidores domésticos, alargada a consumos mensais até 15 m³. Aos consumos superiores a 15 m³, aplicar-se-á a tarifa relativa ao terceiro escalão dos domésticos e aos consumos superiores a 25 m³, a tarifa relativa ao quarto escalão dos domésticos.

3 – O tarifário para famílias numerosas, tal como definidas na subalínea ii), da alínea a), do n.º 1., consiste no alargamento do primeiro escalão a consumos mensais, até 15 m³, na redefinição do segundo escalão a consumos mensais superiores a 15 m³ e até 25 m³, na redefinição do terceiro escalão a consumos mensais superiores a 25 m³ e até 35 m³ e na redefinição do quarto escalão a consumos mensais superiores a 35 m³.

4 – O tarifário social para utilizadores não domésticos, tal como definidos na subalínea i), da alínea b), do n.º 1, consiste na aplicação de uma tarifa variável de abastecimento de água idêntica à do segundo escalão dos utilizadores domésticos.

Artigo 102.º – Acesso aos tarifários especiais

1 – Para beneficiar da aplicação do tarifário social para famílias de fracos recursos ou do tarifário para famílias numerosas, os utilizadores finais domésticos devem entregar à Entidade Gestora os seguintes documentos:

- a) Cópia do BI e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
- b) Cópia da declaração ou da nota de liquidação do IRS;
- c) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar, atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo.

2 – Os utilizadores finais não domésticos que desejem beneficiar da aplicação do respetivo tarifário social devem entregar uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos estatutos;
- b) Outros documentos considerados relevantes pela Entidade Gestora para avaliação do pedido.

3 – A aplicação dos tarifários especiais vigora por períodos de três anos, findo o qual deve ser renovada a prova referida nos números anteriores, para o que a Entidade Gestora deve notificar o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 103.º – Aprovação dos tarifários

1 – O tarifário dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais é aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.

2 – O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 – O tarifário é disponibilizado nos locais de estilo e ainda no sítio da internet da Entidade Gestora.

Artigo 104.º – Periodicidade e requisitos da faturação

1 – A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser bimestral desde que corresponda a uma opção do utilizador por ser por este considerada mais favorável e conveniente.

2 – As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos nos artigos 51.º e 52.º e nos artigos 82.º e 83.º, bem como as taxas legalmente exigíveis.